



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2016</b>  <b>LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E</b> <b>LOTE COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b>  Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
<b>DATA DE ABERTURA</b>	<b>Início de acolhimento de propostas dia 22/11/2016.</b> <b>Propostas recebidas até dia 05/12/2016 às 08:00 horas.</b> <b>Abertura das propostas eletrônicas dia 05/12/2016 às 08:00 horas.</b> <b>Início da sessão de disputa de lances dia 05/12/2016 às 09:00 horas.</b>
<b>DO OBJETO</b>	<b>Aquisição de fardamento operacional (camisetas, calça operacional e outros), para atender à Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.</b>
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	Endereço eletrônico: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>
<b>PROCESSO Nº</b>	<b>62633999/2015</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGCMG</b>

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) ou na sede da Secretaria Municipal de Administração, no horário das 8h às 12h e das 14 h às 18 h, nos dias úteis, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei 10.520/2002, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal ou ainda, através do provedor [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Municipal de Administração, Fone: (62) 3524-6320/6321 e-mail: [semad@semad.goiania.go.gov.br](mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br)



**INDICE**

01 - DO OBJETO	03
02 - DA SESSÃO PÚBLICA	03
03 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	03
04 - DO CREDENCIAMENTO	04
05 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS	05
06 - DA PROPOSTA DE PREÇOS	05
07 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES	07
08 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	07
09 - DA HABILITAÇÃO	09
10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	11
11 - – DOS RECURSOS	12
12 - DO FORNECIMENTO	12
13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES	14
14 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	15
15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	16
16 - DA CONTRATAÇÃO	16
17 - FRAUDE E CORRUPÇÃO	16
18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16
19 - DO FORO	18
20 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES)	19
21 - ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL DE GARANTIA	34
22 - ANEXO I - TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)	39
23 - ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (MODELO)	40
24 - ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (MODELO)	41
25 - ANEXO VI - CARTA PROPOSTA (MODELO)	42
26 - ANEXO VII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	43
27 - ANEXO VIII - COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL	44



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2016 – PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E LOTE COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DETERMINAÇÃO DO ART. 48, incisos I e III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia** doravante denominada **AGCMG**, Pregoeira Geral e demais Pregoeiros designados pelo **Decreto Municipal nº 2.328/2016**, bem como pelo titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 1.357/2015**, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminado na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Eletrônico nº 056/2016 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme **processo nº 62633999/2015**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº 8.666/1993 com suas alterações e demais exigências deste Edital.**

**1 – DO OBJETO**

**1.1 - Aquisição de fardamento operacional (camisetas, calça operacional e outros), para os integrantes da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**

**2 – DA SESSÃO PÚBLICA**

**2.1 - O provedor do sistema eletrônico para este pregão será o Banco do Brasil S/A, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).**

**2.1.1 – Para melhor compreensão dos procedimentos, encontra-se disponível no site do Banco do Brasil S/A sob o link “Introdução às regras do jogo”, cartilha de orientação aos fornecedores.**

**2.2 - Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;**

**2.3 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);**

**2.4 - Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:**

Início de acolhimento de propostas dia 22/11/2016.
Propostas recebidas até dia 05/12/2016 às 08:00h.
Abertura das propostas eletrônicas dia 05/12/2016 às 08:00h.
Início da sessão de disputa de lances dia 05/12/2016 às 09:00h.
Tempo normal de disputa de lances: a critério do (a) Pregoeiro (a).

**3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1 - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.**

**3.1.1 – OS LOTES 06, 08 e 10 SÃO LOTES COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

**3.1.2 - OS LOTES 01, 02, 03 e 04 SÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DETERMINAÇÃO DO ART. 48, INCISOS I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**



**3.1.3 – Para os lotes de “Cota Reservada” e com “Destinação Exclusiva” - Somente poderão participar as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2016 e suas alterações, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**3.2 -** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**3.3 -** Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, devidamente credenciado, o qual somente poderá representar uma empresa, sendo o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, eletronicamente, por escrito e oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

**3.4 -** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal ou cadastrado no sistema, poderá representar mais de um licitante.

**3.5 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

**3.5.1 -** Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto quando apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

**3.5.2 –** Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, III e IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93, ou impedidas de licitar no âmbito da União, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

**3.5.3 -** Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

**3.5.4 -** Quaisquer servidores públicos vinculados ao Município de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

**3.6 –** Esta licitação possui lotes de “cota reservada” e lotes com “destinação exclusiva”, expressamente reservados à microempresa e a empresa de pequeno porte. A participação do licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Goiânia, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**3.7 –** O próprio sistema disponibilizara ao licitante a opção de declarar-se como microempresa e empresa de pequeno porte.

**3.8 – Havendo participação de empresas que não sejam Microempresas – ME ou Empresas de pequeno Porte – EPP para os lotes de “cota reservada”, bem como para os lotes com “destinação exclusiva”, estas serão sumariamente DESCLASSIFICADAS.**

**4 – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1 -** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão.

**4.2 -** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.2.1 -** O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.



- 4.3** - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 4.4** - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5** - O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.6** - O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

## **5 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

- 5.1** - Observado o disposto nos itens 3 e 4 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 2.4 deste edital.
- 5.2** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3** - Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- 5.4** - Aos licitantes incumbirão, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5** - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.6** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

## **6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 6.1** - A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas do objeto no Termo de Referência do Edital - ANEXO I.
- 6.1.1** - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.1.2** - A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, contendo o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.
- 6.1.2.1** - No campo **VALOR TOTAL DO LOTE**, disponível dentro na opção **OFERECER PROPOSTAS**, constante do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) deverá ser preenchido com o valor **UNITÁRIO da unidade de medida** correspondente ao item constante do lote.



**6.2 - O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.**

**6.3 - A Proposta de Preço, em sua forma impressa, conforme ANEXO V, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:**

**6.3.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:**

**6.3.1.1 - Nome ou razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*) para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;**

**6.3.1.2 - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;**

**6.3.1.3 - A proposta deverá conter as especificações detalhadas dos produtos, **marca** e demais elementos pertinentes, contendo o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do **ANEXO I**;**

**6.3.1.4 - A proposta deverá conter as informações e declarações conforme **ANEXO V**, deste Edital;**

**6.3.1.5 - DECLARAÇÃO** do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

**6.3.1.5.1 - Caso o prazo de que trata o item 6.3.1.5, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.**

**6.3.1.5.2 - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.**

**6.3.1.6 – Declaração de apresentação de PEÇA PILOTO dos materiais ofertados nos LOTES 1 ao 8, conforme as especificações exigidas no Anexo I, Termo de Referência.**

**6.3.1.7 - DECLARAÇÃO DE GARANTIA** da empresa licitante pelo período de no **mínimo 12 (doze) meses para o LOTE 9 e 10, e de no mínimo 03 (três) meses para os demais LOTES**, assegurando de maneira não onerosa à Administração a troca em casos de lotes defeituosos ou quaisquer outras medidas necessárias para o perfeito funcionamento, caso apresentem algum tipo de anomalia no seu emprego, conforme estabelecido Anexo I - Termo de Referência.

**6.3.1.9 - Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no item 13 do Edital.**

**6.4 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.**

**6.5 - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.**



- 6.6** - A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - **ANEXO I**, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.
- 6.7** - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).
- 6.8** - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 6.9** - É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo (a) Pregoeiro (a) nos campos "CHAT MENSAGEM" do lote, "CONSULTAR MENSAGENS" e em "DOCUMENTOS", até a ADJUDICAÇÃO do certame.

### **7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1** - A partir do horário previsto no item 2.4 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado as suas regras de aceitação.
- 7.2.1** - Os lances deverão ser oferecidos pelo valor **UNITÁRIO da unidade de medida** correspondente ao item constante do lote.
- 7.3** - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.4** - Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.5** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.6** - Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

### **8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 8.1** - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR LOTE**, para prestação dos serviços nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.
- 8.2** - O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 8.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
- 8.3 – Para os LOTES de "COTA PRINCIPAL", conforme Termo de Referência do Edital – Anexo I** - Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço para o lote tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.
- 8.3.1** - Para efeito da verificação da existência de empate ficto, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- 8.3.2** - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:



- 8.3.2.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- 8.3.2.2** - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- 8.3.2.3** - Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- 8.3.2.4** - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.4 – Para os LOTES de “COTA RESERVADA” e/ou com “DESTINAÇÃO EXCLUSIVA”** - Havendo empate, no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
- 8.4.1** – O disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.4.2** – Sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 8.5 – Para os LOTES de “COTA RESERVADA”**- Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo previsto na “cota principal”, assegurada a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo como o previsto no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
- 8.6** – Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.
- 8.7** – As microempresas e empresas de pequeno porte que participarem desta licitação em relação à cota principal, poderão também concorrer à cota reservada.
- 8.8** – Na hipótese de uma mesma microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora quanto à cota principal e à cota reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.
- 8.9** – Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 8.10** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item **13** deste Edital;
- 8.10.1** - Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10.2** - O critério de aceitabilidade do preço ofertado levará em conta ainda o disposto no art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93 (conf. item 8.13 do presente instrumento).
- 8.11** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.11.1** - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 8.5 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.12** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.





**Secretaria Municipal de Administração**

- 8.13** - Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ao limite estabelecido, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.
- 8.14** - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) as vencedoras do certame, sendo-lhes adjudicado o objeto.
- 8.15** - A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- 8.16** - O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), bem como [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) e/ou afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para intimação e conhecimento dos interessados.

**9 – DA HABILITAÇÃO**

- 9.1** - Efetuados os procedimentos previstos no item 8 do Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá protocolar a proposta e os documentos para classificação e habilitação do vencedor do certame, em até **03 (três) dias úteis**, na Secretaria Municipal de Administração, **no endereço descrito no item 17.17 do Edital**, o qual deverá ser apresentado fechado de forma indevassável e rubricado no fecho, contendo os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2016**  
ENVELOPE: PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
**DATA DE ABERTURA:**  
**HORÁRIO:**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º**

- 9.1.1** - Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Eletrônico, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 9.1.1.1** - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.
- 9.2** - O licitante detentor de menor preço deverá apresentar nas condições exigidas neste certame a seguinte documentação:
- 9.2.1** - **Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).
- 9.2.2** - **Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular (modelo apresentado no ANEXO )**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.
- 9.2.3** - **Declaração formal da firma licitante**, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações, conforme ANEXO IV - A deste Edital;
- 9.2.3.1** – **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar na Declaração



citada no item 10.2.3 sua condição de ME ou EPP, conforme **ANEXO IV – B.**

**9.2.4 - CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

**9.3 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.3.1** - Registro comercial, para empresa individual;

**9.3.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

**9.3.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

**9.3.4** - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.4 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

**9.4.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.4.2** - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**9.4.3** - Prova de Regularidade relativa à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br). Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

**9.4.4** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**9.4.5** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**9.4.6** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**9.5 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.5.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**9.5.1.1** – Nos casos de **participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser** apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

**9.6 – RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



**Secretaria Municipal de Administração**

- 9.6.1 - Apresentar atestado (s) de capacidade técnica**, que comprove já haver a licitante, fornecido os produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 9.6.2 – Apresentar Certificado de Aprovação do Produto – CA**, para os **LOTES 09 e 10 (coturno)**, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Norma Regulamentadora nº 06.
- 9.6.3 - Carta de Apresentação da documentação da licitante**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante, com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VI** deste edital.
- 9.7 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**
- 9.7.1 -** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 9.4.2, 9.4.3, 9.4.6 e 9.5.1 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;
- 9.7.2 -** Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 9.4.2, 9.4.3, 9.4.6 e 9.5.1 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.
- 9.8 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- 9.9 - A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.**
- 9.10 -** Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.
- 9.11 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**
- 9.11.1 -** Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a apresentação da documentação na Secretaria Municipal de Administração ou após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro (a) através de meio eletrônico, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.
- 9.11.2 -** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº. 123/06.
- 9.11.3 -** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a), desde que solicitado por escrito pela licitante.
- 9.11.4 -** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.12 -** Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



- 9.13 - O não atendimento dos itens 6 – Proposta de Preços e 9 – Habilitação poderá ensejar na desclassificação/inabilitação da empresa, salvo eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades no credenciamento, nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão a critério do(a) Pregoeiro(a) ser sanadas durante o procedimento licitatório, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.**

#### **10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 10.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 17.17 deste Edital;**

**10.1.1 - Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de cópia não autenticada, *fac-símile* ou via *e-mail*.**

- 10.2 - Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;**

- 10.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.**

#### **11 – DOS RECURSOS**

- 11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), registrando a síntese das suas razões em campo próprio do sistema eletrônico.**

**11.1.1 - Declarado o vencedor o sistema disponibilizará a opção “acolhimento de recursos” por **um período de 24 (vinte e quatro) horas** para que a licitante faça sua manifestação.**

**11.1.2 - As razões recursais originais deverão ser enviadas, **em até 03 (três) dias úteis** a contar do encerramento do prazo para manifestação da intenção de interpor recurso no sistema do Banco do Brasil, devendo estar acompanhados de documento que comprove a representatividade de quem assina o recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a) e protocolado na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no endereço descrito no subitem 17.17.****

**11.1.3 - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de cópia não autenticada, *fac-símile* ou via *e-mail*.**

**11.1.4 - Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em **até 03 (três) dias úteis** a contar do encerramento do prazo previsto no subitem 11.1.2, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.**

**11.1.4.1 – As razões recursais serão disponibilizadas no site da Prefeitura de Goiânia, ao final do prazo para apresentação dos recursos, momento pelo qual será iniciado o prazo para apresentação das contrarrazões, conforme descrito no subitem 11.1.4.**

**11.1.4.2 - Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no endereço eletrônico [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.**

- 11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;**

- 11.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**

- 11.4 - Recebido, examinado e decidido o recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados o(a) Pregoeiro(a), caso mantenha sua decisão, encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação.**



**11.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Administração**.

## **12 – DO FORNECIMENTO**

**12.1** - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

**12.1.1** – Nos termos do art. 16, inciso XX da Instrução Normativa nº 015 de 2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a **Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG**, designará um representante **para gestor do contrato**.

**12.1.2** – Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a **Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG** designará um representante **para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**12.2** - O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

**12.3** - Todo material entregue, deverá conter, validade e/ou garantia, quando da emissão da Nota Fiscal.

**12.4** - Quando do início do fornecimento dos produtos, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o representante nomeado pela **Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

**12.5** - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência** e disposições estabelecidas pela **Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG**.

**12.5.1** - O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

**12.6** - Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos produtos.

**12.7** - Os produtos deverão ser fornecidos de forma a atender as necessidades da **Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

**12.8** - Os produtos serão recusados pelo representante nomeado pela **Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG** nos seguintes casos:

- a) Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no **ANEXO I** Termo de Referência.
- b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
- c) Quando se tratar de produtos de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.

**12.9** - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG** custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

**12.10** - No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os produtos pela segunda vez, a Agência poderá cancelar a Nota de Empenho referente aos mesmos, sendo facultada a **Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG** a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar o fornecimento dos produtos não aprovados e não recebidos definitivamente.



- 12.11** - Os produtos fornecidos deverão conter prazo de garantia/ validade, devendo a empresa vencedora reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 12.12** - No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/ validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 12.13** - Em caso de demora na substituição dos produtos que apresentaram qualquer irregularidade, a **Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 12.14** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:
- I - Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- 12.14.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 12.14.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

### **13 – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

- 13.1** - O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.
- 13.1.1** - A multa a que se alude o item 13.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.
- 13.2** – Pela inexecução total ou parcial da entrega dos produtos a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:
- I** – Advertência;
- II** - - Multa de **3% (três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;
- III** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 13.2.1** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.3** – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
- 13.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da proposta não celebrar o contrato;



**Secretaria Municipal de Administração**

- 13.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada e peça piloto;
  - 13.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - 13.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
  - 13.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
  - 13.3.6 - Não manter a proposta;
  - 13.3.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 13.4 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 13.5 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 13.6 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, poderá ser descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos à CONTRATADA para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

**14 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

- 14.1 - As faturas, devidamente atestadas pela **Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG** serão pagas, via Ordem de Pagamento, até o 30º (Trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.
- 14.1.1 – Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.
  - 14.1.2 - Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.
- 14.2- O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;
- 14.2.1 - Em caso de irregularidade fiscal, a **Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 14.3 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 14.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 14.3.1 - A devolução de fatura não aprovada pela **Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG** não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 14.4 - A(s) nota(s) fiscal(is) será(ao) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.
- 14.5 - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG**, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.6 - A **Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:



**Secretaria Municipal de Administração**

- 14.6.1** - Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;
- 14.6.2** - Débito da ADJUDICATÁRIA no que diz respeito ao pagamento de multas contratuais a ela impostas;
- 14.6.3** - Pendências trabalhistas e de verbas devidas a seguridade social em nome da contratada e referentes a execução do contrato sob exame.
- 14.7** - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- 14.8** - Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.
- 14.9** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em virtude de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da **Dotação Orçamentária 2016.6301.04.122.0009.2451.33903000 e 2016.6301.04.122.2451.33903000, Fontes 171 e 100.**

**16 – DA CONTRATAÇÃO**

- 16.1** – O contrato de garantia, referente aos LOTES 09 E 10, a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência por um período 12 (doze) meses:
- 16.2** - O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 16.3** - A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **13** deste Edital.
- 16.4** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 16.4.1** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 16.4.2** - A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.5** - É facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, bem como quando o convocado assinar o ajuste, mas não iniciar a execução contratual, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.
- 16.6** - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:
- 16.6.1** - Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.
- 16.6.2** – Apresentar Alvará de localização e funcionamento emitido pelo município do domicílio do licitante.

**17 – FRAUDE E CORRUPÇÃO**





- 17.1** - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1** - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

- 18.1.1** - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
- 17.1.2** - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;
- 17.1.3** - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;
- 17.1.4** - Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior conferência de sua proposta e documentação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico. Ocorrendo isso, será levada em consideração, a data de abertura do certame para fins de análise e julgamento da documentação da empresa.
- 17.2** - Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 17.3** - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 17.4** - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.

- 17.5** - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

- ANEXO I - Termo de Referência (Especificações)**
- ANEXO II – Minuta Contratual de Garantia**
- ANEXO III - Termo de Credenciamento (modelo)**
- ANEXO IV-A – Declaração de Habilitação**
- ANEXO IV-B – Declaração de Habilitação**
- ANEXO V – Carta proposta da licitante**
- ANEXO VI – Carta de apresentação da documentação**
- ANEXO VII – Comprovante de Recibo Edital**



**Secretaria Municipal de Administração**

- 17.6 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 17.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- 17.8 – Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 17.9 – A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 17.10 – É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.11 – As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.12 – A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 17.13 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.14 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 17.15 – A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 17.16 – À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a **Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 17.17 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta ou telegrama, enviados ao endereço abaixo ou por e-mail, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

**Prefeitura de Goiânia**

**Secretaria Municipal de Administração**

Paço Municipal – Avenida do Cerrado, 999, Bl. B, Térreo – Park Lozandes, Goiânia – GO.

CEP. 74.884-900.

Fone: (62) 3524-6320

Horário: 8 h às 12h e das 14 h as 18 h.

- 17.18 – A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada por *e-mail* aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Secretaria Municipal de Administração** dados para remessa de informações.
- 17.19 – No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 17.20 – É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo *site*: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.
- 17.21 – Os licitantes interessados que adquirirem o Edital através do *site* [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou qualquer outra fonte poderão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VII**, à **Secretaria Municipal de Administração**, para receber notificações de eventuais retificações ocorridas no Edital bem como de quaisquer informações adicionais. Tais retificações/informações estarão disponíveis a todos os interessados no endereço acima descrito, sendo que o não envio do Comprovante do Recibo não restringe ou prejudica a publicidade e/ou a legalidade do certame.



**17.22** – Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **Secretaria Municipal de Administração** e publicado no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8 h às 12h e das 14 h as 18 h, nos dias úteis;

**19 – DO FORO**

**18.1** – Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de novembro de 2016.

***Hendy Adriana Barbosa***  
*Pregoeira Geral*

**Valdi Camarcio Bezerra**  
Secretário



**20 – ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>LICITAÇÃO / MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2016</b>
<b>TIPO DA LICITAÇÃO:</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>

**DADOS DA SOLICITANTE**

**PREFEITURA DE GOIÂNIA – GO**

**ÓRGÃO: Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG**

**ÓRGÃO LICITANTE: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**

**LOCALIZAÇÃO:**

Paço Municipal – Av. do Cerrado, 999, Bloco. B, Térreo – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP:74.884-900

Fone: (62) 3524-6320 E-MAIL [semad@semad.goiania.go.gov.br](mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br)

**OBJETO:**

**Aquisição de fardamento operacional (camisetas, calça operacional e outros), para atender às necessidades dos integrantes da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**

**DO FORNECIMENTO:**

**OS PRODUTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**DA ENTREGA:**

**OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO SEGUINTE LOCAL E ENDEREÇO:** Sede da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG, situada a Avenida Nazareno Roriz, nº 66 – Setor Castelo Branco – Goiânia – GO – CEP: 74405-010.

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

**EM TERMOS DE ECONOMICIDADE**

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos produtos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **MENOR PREÇO POR LOTE**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benéfico, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produtos ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.



**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO**

**OBJETO: Aquisição de fardamento operacional para os integrantes da AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA – AGCMG, conforme especificações e quantidades estabelecidas em edital.**

**LOTE 01**

Item	Unid.	QTDE. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	Descrição do Material	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.	1.500	<b>Camiseta malha PV, cor branca</b> , Pantone 11-0602TCX, m/c fio 30 com 67% poliéster, 33% viscose, gola olímpica com ribana, aplicação do brasão do município na manga direita de (quem veste), etiquetada e/ou bordada nas cores originais. Brasão da AGCMG na manga esquerda (de quem veste) etiquetada e/ou bordada nas cores originais. Nas costas, silkado GUARDA CIVIL METROPOLITA GOIÂNIA na cor preta, de acordo com as especificações descritas no <b>item 4.1, LOTE 01. Deverá ser indicada a marca.</b>		

**LOTE 02**

Item	Unid.	QTDE. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	Descrição do Material	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.	300	<b>Camiseta Malha PV, cor preta</b> , Pantone PQ-Black 6C, m/c fio 30 com 67% poliéster, 33% viscose gola olímpica com ribana, aplicação do brasão do município na manga direita (de quem veste), etiquetada e/ou bordada nas cores originais. Brasão da AGCMG na manga esquerda (de quem veste) etiquetada e/ou bordada nas cores originais. Nas costas, silkado GUARDA CIVIL METROPOLITA GOIÂNIA na cor branca, de acordo com as especificações descritas no <b>item 4.2, LOTE 02. Deverá ser indicada a marca.</b>		

**LOTE 03**

Item	Unid.	QTDE. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	Descrição do Material	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.	30	<b>DEFESA CIVIL – Camiseta gola pólo, malha Piquet ou similar</b> , na cor azul Royal, Pantone 2147C, m/c 60% poliéster, 40% algodão. Brasão do município na manga direita (de quem veste) silkada e/ou bordada nas cores originais. Aplicação do brasão da AGCMG na manga esquerda (de quem veste) silkada		



			e/ou bordada nas cores originais. No bolso, na altura do peito, silkado o símbolo da Defesa Civil, e nas costas, silkado DEFESA CIVIL na cor branca, de acordo com as especificações descritas <b>no item 4.3, LOTE 03.</b> <b>Deverá ser indicada a marca.</b>		
--	--	--	--	--	--

**LOTE 04**

Item	Unid.	QTDE. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	Descrição do Material	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.	20	<b>EQUIPE TÉCNICA – Camiseta gola pólo, malha Piquet ou similar</b> , na cor azul Royal, Pantone 2147C, m/c 60% poliéster, 40% algodão. Brasão do município na manga direita (de quem veste) silkado e/ou bordado nas cores originais. Aplicação do brasão da AGCMG na manga esquerda (de quem veste) silkada e/ou bordada nas cores originais, silkado nas costa EQUIPE TÉCNICA na cor branca, de acordo com as especificações descritas <b>no item 4.4, LOTE 04.</b> <b>Deverá ser indicada a marca.</b>		

**LOTE 05**

Item	Unid.	QTDE. COTA PRINCIPAL	Descrição do Material	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.	1.125	Calça Operacional, azul marinho, Pantone 276XGC, tecido Techno ripstop ou similar, 70% poliéster, 30% algodão, de acordo com as especificações descritas <b>no item 4.5, LOTES 05 e 06.</b> <b>Tamanhos: 36 – 10 Unidades; 38 – 32 Unidades; 40 – 60 Unidades; 42 – 150 Unidades; 44 – 250 Unidades; 46 – 300 Unidades; 50 – 230 Unidades; 54 – 40 Unidades; 58 – 19 Unidades; 60 – 20 Unidades; 62 – 8 – Unidades e 64 – 6 Unidades.</b> <b>Deverá ser indicada a marca.</b>		

**LOTE 06**

Item	Unid.	QTDE. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	Descrição do Material	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.	375	Calça Operacional, azul marinho, Pantone 276XGC, tecido Techno ripstop ou similar, 70% poliéster, 30% algodão. De acordo com as especificações descritas <b>no item</b>		



			4.5, LOTES 05 e 06. Tamanhos: 48 – 250 Unidades; 52 – 100 Unidades; 56 – 25 Unidades. Deverá ser indicada a marca.		
--	--	--	---	--	--

**LOTE 07**

Item	Unid.	QTDE. COTA PRINCIPAL	Descrição do Material	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.	1.125	<b>Gandola Operacional</b> , manga longa, azul marinho, Pantone 276XGC, tecido Techno ripstop ou similar, 70% poliéster, 30% algodão. Aplicação do brasão do município, na manga direita (de quem veste), etiquetada e/ou bordada nas cores originais, e aplicação do brasão da AGCMG, tipo bolacha, na manga esquerda (de quem veste) etiquetada e/ou bordada nas cores originais de acordo com as especificações descritas <b>no item 4.6, LOTES 07 e 08.</b> Tamanhos: 36 – 10 Unidades; 38 – 32 Unidades; 40 – 60 Unidades; 42 – 150 Unidades; 44 – 250 Unidades; 46 – 300 Unidades; 50 – 230 Unidades; 54 – 40 Unidades; 58 – 19 Unidades; 60 – 20 Unidades; 62 – 8 – Unidades e 64 – 6 Unidades. Deverá ser indicada a marca.		

**LOTE 08**

Item	Unid.	QTDE. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	Descrição do Material	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.	375	<b>Gandola Operacional</b> , manga longa, azul marinho, Pantone 276XGC, tecido Techno ripstop ou similar, 70% poliéster, 30% algodão. Aplicação do brasão do município, na manga direita (de quem veste), etiquetada e/ou bordada nas cores originais, e aplicação do brasão da AGCMG, tipo bolacha, na manga esquerda (de quem veste) etiquetada e/ou bordada nas cores originais, de acordo com as especificações descritas <b>no item 4.6, LOTES 07 e 08.</b> Tamanhos: 48 – 250 Unidades; 52 – 100 Unidades; 56 – 25 Unidades. Deverá ser indicada a marca.		

**LOTE 09**

Item	Unid.	QTDE COTA PRINCIPAL	Descrição do Material	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-------	---------------------------	-----------------------	----------------------	-------------------



01	Unid.	1.140	<b>Coturno Tático de alta performance, na cor preta.</b> Desenvolvido para atividades policiais, confeccionado em couro hidrofugado liso, curtido ao cromo, com tratamento especial para obter resistência à penetração de água, contendo sistema de drenagem do vapor e umidade internos de acordo com as especificações descritas <b>no item 4.7, LOTES 09 e 10.</b> <b>Tamanhos: 34 – 02 Unidades; 35 – 12 Unidades; 36 – 26 Unidades; 38 – 100 Unidades; 40 – 340 Unidades; 41 – 294 Unidades; 42 – 240 Unidades; 43 – 100 Unidades; 45 – 12 Unidades; 46 – 10 Unidades; 47 – 4 Unidades.</b> <b>Deverá ser indicada a marca.</b>		
----	-------	-------	---	--	--

**LOTE 10**

Item	Unid.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	Descrição do Material	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.	360	<b>Coturno Tático de alta performance, na cor preta.</b> Desenvolvido para atividades policiais, confeccionado em couro hidrofugado liso, curtido ao cromo, com tratamento especial para obter resistência à penetração de água, contendo sistema de drenagem do vapor e umidade internos de acordo com as especificações descritas <b>no item 4.7, LOTES 09 e 10.</b> <b>Tamanhos: 37 – 80 Unidades; 39 – 220 Unidades; 44 – 60 Unidades.</b> <b>Deverá ser indicada a marca.</b>		

**1. OBSERVAÇÕES GERAIS**

- 1.1 Obrigatoriamente, os materiais deverão ser novos e de 1ª (primeira) qualidade;
- 1.2 Quando da entrega dos materiais por parte da licitante, for detectado que os mesmos não apresentam características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresentem 1ª qualidade, o licitante deverá substituí-los por outros que atendam sem ônus adicionais para a Administração Pública
- 1.3 Os produtos deverão ser fornecidos os produtos definidos conforme o edital, respeitadas as características indicadas, bem como a marca proposta pelo licitante vencedor;
- 1.4 Todos os custos e mão de obra, encargos sociais trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas de embarque e quaisquer outros, que incidam sobre a prestação dos serviços a serem executados ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;
- 1.5 Os objetos especificados nos lotes de 01 (um) a 08 (oito) deverão ser embalados por unidade, em pacotes de plástico transparente, acondicionando os produtos em caixas de papelão com até 50 (cinquenta) unidades cada;
- 1.6 As caixas de papelão deverão apresentar, lateralmente, em inscrição visível, uma etiqueta informando quantas unidades de cada tamanho contém dentro e a quantidade total;
- 1.7 O prazo de Garantia contra defeitos de fabricação e ou produção das camisetas, gandolas e calças operacionais deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias e de 12 (doze) meses para os coturnos, desde que respeitadas todas as orientações existentes nas respectivas etiquetas informativas e no Manual de Utilização de cada item;
- 1.8 Todo o custo referente à prestação da garantia correrá por conta da licitante;
- 1.9 A garantia assegurará de maneira não onerosa à Administração, a prestação de serviços de assistência técnica, substituição ou quaisquer outras medidas necessárias para o perfeito funcionamento dos objetos;





**Secretaria Municipal de Administração**

- 1.10 Os tamanhos do fardamento serão iguais as dimensões constantes nas tabelas constantes deste Termo, correspondentes ao indicado como: PP, P, M, G, GG e XG nas camisetas em malha PV na cor branca; M, G, GG e XG nas camisetas em malha PV na cor preta e nas camisetas gola pólo em malha Piquet. A numeração nas calças e nas gandolas será de 36 a 64; e para os coturnos a numeração será de 34 a 47;
- 1.11 A entrega ocorrerá de forma total, no máximo em 30 (trinta) dias após assinatura do contrato e/ou do recebimento da Nota de Empenho ou Nota Fiscal (o que ocorrer primeiro), pela empresa fornecedora, na Divisão de Material e Patrimônio da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, situado na Avenida Nazareno Roriz, n.º 66, Quadra Área, Lote B, Goiânia – GO;
- 1.12 A Divisão de Material e Patrimônio ficará responsável pelo recebimento, cadastramento, controle e a distribuição do material a ser adquirido.

**2. DOS PROCEDIMENTOS E OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS**

- 2.1 **DA ENTREGA DA PEÇA PILOTO:** A empresa contratada deverá entregar peça piloto de todos os modelos ofertados, sendo que esta ocorrerá após a homologação do vencedor de cada lote, tendo a empresa contratada prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação, permitindo assim perfeita análise por parte da comissão de recebimento e avaliação do material e possibilitando comparativo entre o material apresentado e o descritivo deste Termo de Referência;
- 2.2 Não serão aceitos produtos divergentes do estabelecido neste termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta;
- 2.3 A peça piloto será objeto de avaliação das especificações técnicas, qualidade da confecção, bem como, precisão do corte e da impressão, e acabamento em geral;
- 2.4 As peças piloto deverão ser apresentadas no Quartel da Agência Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, localizado na Avenida Nazareno Roriz, n.º 66, Quadra Área, Lote B, Setor Castelo Branco – Goiânia/GO, devidamente embaladas, identificadas com o número do Pregão, número do lote, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante;
- 2.5 Depois de analisadas as peças piloto deverão permanecer com a Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, onde serão guardadas juntamente com a ata de reunião da comissão de recebimento e avaliação do material que definirão se os materiais apresentados atendem ou não o elenco neste Termo de Referência;
- 2.6 A licitante que não apresentar a peça piloto dentro do prazo estipulado ou apresentá-la em desacordo com as especificações de sua proposta/edital poderá ter seu produto recusado, cabendo ao fornecedor efetuar nova entrega a qual atenda às especificações, sob pena de incorrer nas penalidades previstas;
- 2.7 A peça piloto será devolvida no estado em que se encontrar, após a realização do teste. As peças piloto aprovadas permanecerão em poder da Administração para confrontação quando da entrega efetiva do(s) produto (s). A reprovada deverá ser retirada em até 10 (dez) dias úteis, após a divulgação do resultado da licitação, sendo que a Administração não se responsabilizará pela guarda da mesma diante da não retirada dentro deste prazo.
- 2.2 A administração receberá definitivamente os itens somente após aprovação da comissão de recebimento e avaliação do material;
- 2.3 A empresa contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente a responsabilidade pelo fornecimento de material ou serviços do objeto a ser contratado;

**3. DA DESCRIÇÃO E MODELO DO UNIFORME**

LOTES	PEÇA
01	Camiseta malha PV, cor branca
02	Camiseta malha PV, cor preta
03	Camiseta gola pólo, cor azul 25oyal em malha Piquet ou similar – DEFESA CIVIL
04	Camiseta gola pólo, cor azul 25oyal em malha Piquet ou similar – EQUIPE TÉCNICA
05 e 06	Calça operacional em tecido ripstop ou similar – cor azul marinho
07 e 08	Gandola operacional em tecido ripstop ou similar – cor azul marinho
09 e 10	Coturno tático, estilo policial, em couro bonivo – cor preta

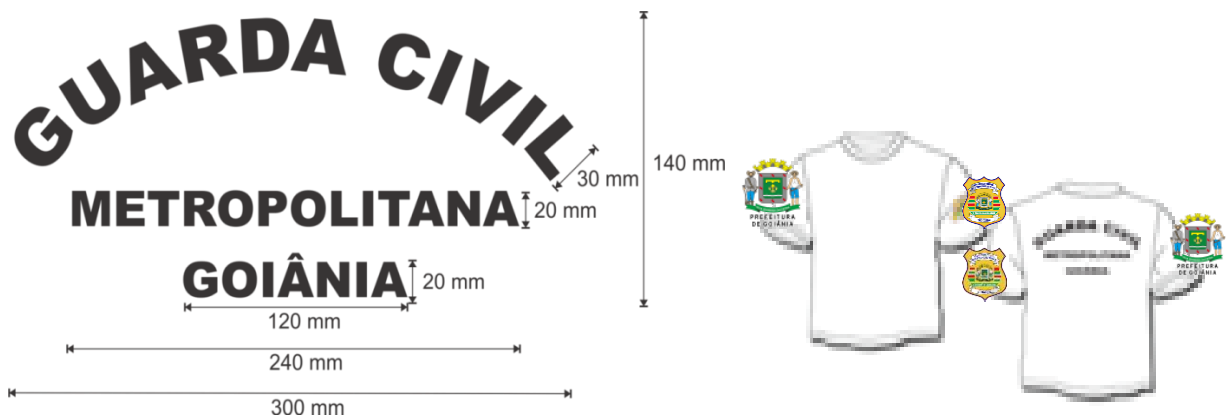
**4. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS OBJETOS A SEREM ADQUIRIDOS**

**4.1 LOTE 01 – CAMISETA MALHA PV, COR BRANCA – PANTONE 11-0602 TCX**

**Secretaria Municipal de Administração**

- 4.1.1 A camiseta será dividida entre frente, costa e mangas curtas, ambas com malha PV brancas, fio 30, com 67% de poliéster e 33% de viscose, com gramatura de 152 g/m<sup>2</sup>; artigo com características leve, confortável e toque macio, deve possuir gola olímpica feita em tecido ribana com 25 mm de altura que garanta a elasticidade e resistência necessária para acompanhar o pescoço, costurado com pesponto feito em máquina com agulha dupla, manga curta de aproximadamente 200 mm de comprimento, ombro 150 mm comprimento, tendo como referência o tamanho “M”, com bainha simples de 25 mm. O comprimento da camiseta deverá atingir acima da região glútea;
- 4.1.2 As costuras que ligam a gola às mangas serão feitas com pesponto feito em máquina, com agulha dupla idênticas às golas. Todo o conjunto será costurado com linha 100% poliéster na cor do tecido, e terá acabamento overlocado;
- 4.1.3 Aplicação do Brasão do Município na manga direita (de quem veste), etiquetada e / ou bordada nas cores originais, com medida total de 85 mm de largura e de 60 mm de altura costurada a uma distância de 60 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada ao meio;
- 4.1.4 Aplicação do Brasão da Guarda Civil Metropolitana – AGCMG, na manga esquerda (de quem veste), etiquetada e/ou bordada nas cores originais, com medida total de 70 mm de largura e de 85 mm de altura, costurada a uma distância de 60 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada em relação ao meio da manga;
- 4.1.5 Nas costas da camiseta deverá ser silkado “GUARDA CIVIL METROPOLITANA GOIÂNIA” na cor preta, sendo: GUARDA CIVIL escrito no ângulo de 180°, medindo 300 mm, com fonte ARIAL BLACK, tendo as letras 30 mm de altura, a uma distância de 08 (oito) cm da gola; METROPOLITANA será inserido na horizontal medindo 240 mm, tendo as letras 20 mm de altura; GOIÂNIA será inserida na horizontal medindo 120 mm, tendo as letras 20 mm de altura;

4.1.6 Modelo:



4.1.7 Tamanho especificado na tabela: Camiseta Branca

Fardamento	CAMISETA GOLA PÓLO					
Tamanho	PP	P	M	G	GG	XG
Quantidade	10	80	380	650	300	80

- 4.1.8 **Etiquetas** – A camiseta deve trazer 1 (uma) etiqueta contendo as informações do fabricante da peça, a composição do tecido, as instruções para lavagem e o tamanho da peça, que deverá ser fixada ao centro do degolo na parte traseira sob o colarinho.

**4.2 LOTE 02 – CAMISETA MALHA PV, COR PRETA – PANTONE PQ-BLACK 6C**

- 4.2.1 A camiseta será dividida entre frente, costa e mangas curtas, ambas com malha PV pretas, fio 30, com 67% de poliéster e 33% de viscose, com gramatura de 152 g/m<sup>2</sup>; artigo com características leve, confortável e toque macio, deve possuir gola olímpica feita em tecido ribana com 25 mm de altura que garanta a elasticidade e resistência necessária para acompanhar o pescoço, costurado com pesponto feito em máquina com agulha dupla e manga curta de aproximadamente 200 mm de comprimento, ombro 150 mm comprimento, tendo como referência o tamanho “M”, com bainha simples de 25 mm. O comprimento da camiseta deverá atingir acima da região glútea;

**Secretaria Municipal de Administração**

- 4.2.2 As costuras que ligam a gola às mangas serão feitas com pesponto feito em máquina com agulha dupla idênticas às golas, todo o conjunto será costurado com linha 100% poliéster na cor do tecido, e terá acabamento overlockado;
- 4.2.3 Aplicação do Brasão do Município na manga direita (de quem veste), etiquetada e/ou bordada nas cores originais, com medida total de 85 mm de largura e de 60 mm de altura, costurada a uma distância de 60 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada ao meio;
- 4.2.4 Aplicação do Brasão da Agência Guarda Civil Metropolitana – AGCMG, na manga esquerda (de quem veste), etiquetada e / ou bordada nas cores originais, com medida total de 70 mm de largura e de 85 mm de altura, costurada a uma distância de 60 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada em relação ao meio da manga;
- 4.2.5 Nas costas da camiseta deverá ser silkado “GUARDA CIVIL METROPOLITANA GOIÂNIA”, na cor branca, sendo: GUARDA CIVIL escrito no ângulo de 180º medindo 300 mm, com fonte ARIAL BLACK, tendo as letras 30 mm de altura a uma distância de 08 (oito) cm da gola; METROPOLITANA será inserido na horizontal medindo 240 mm, tendo as letras 20 mm de altura; GOIÂNIA será inserida na horizontal medindo 120 mm, tendo as letras 20 mm de altura;

4.2.6 Modelo:



4.2.7 Tamanho especificado na tabela

Fardamento	CAMISETA GOLA PÓLO			
Tamanho	M	G	GG	XG
Quantidade	110	120	50	20

- 4.2.8 **Etiquetas** – A camiseta deve trazer 01 (uma) etiqueta contendo as informações do fabricante da peça, a composição do tecido e as instruções para lavagem e o tamanho da peça, deverá ser fixada ao centro do degolo na parte traseira sob o colarinho.

**4.3 LOTE 03 – CAMISETA GOLA PÓLO – DEFESA CIVIL – COR AZUL ROYAL – PANTONE 2147 C**

- 4.3.1 A camiseta será dividida entre frente, costas e magas curtas, ambas com malha Piquet ou similar, na cor azul Royal, com 60% de poliéster e 40% de algodão, artigo com características leve, confortável e toque macio, deve possuir gola estilo pólo feita em tecido ribana com 45 cm comprimento, que garante a elasticidade e resistência necessária para acompanhar o pescoço, costurado com pesponto feito em máquina com agulha dupla; deverá ser aberta na frente com um alongamento da gola com fechamento realizado por dois botões na cor do tecido, distribuídos em 11.cm contados do final da gola, deve possuir manga curta de aproximadamente 200 mm de comprimento, com acabamento de



**Secretaria Municipal de Administração**

dois cm no mesmo tecido da gola, ombro com 150 mm de comprimento, tendo como referência o tamanho "M" de 75 cm comprimento, com bainha simples de 25 mm. O comprimento da camiseta deverá atingir acima da região glútea;

- 4.3.2 Externamente, na altura do peito, deve ser aplicado 01 (um) bolso, de formato retangular, de cantos inferiores chanfrados, silkado e/ou bordado o símbolo da Defesa Civil nas cores originais, com medida total de 80 mm;
- 4.3.3 Aplicação do Brasão do Município na manga direita (de quem veste), silkada e/ou bordada nas cores originais, com medida total de 85 mm de largura e de 60 mm de altura, costurada a uma distância de 60 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada ao meio;
- 4.3.4 Aplicação do Brasão da Guarda Civil Metropolitana – AGCMG, na manga esquerda (de quem veste), silkada e/ou bordada nas cores originais, com medida total de 70 mm de largura e de 85 mm de altura, costurada a uma distância de 60 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada em relação ao meio da manga;
- 4.3.5 Nas costas da camiseta deverá ser silkado "DEFESA CIVIL" na cor branca, escrito no ângulo de 180°, medindo 300 mm, com fonte ARIAL BLACK, tendo as letras 30 mm de altura, a uma distância de 10.cm da gola e silkado "GOIÂNIA", fechando o ângulo;
- 4.3.6 Modelo:

**DEFESA CIVIL**  
**GOIÂNIA**



4.3.7 Tamanho na tabela abaixo: CAMISETA GOLA POLO – DEFESA CIVIL

Fardamento	CAMISETA GOLA PÓLO – DEFESA CIVIL			
Tamanho	M	G	GG	XG
Quantidade	10	10	6	4

4.3.8 **Etiquetas** – A camiseta deve trazer 1 (uma) etiqueta contendo as informações do fabricante da peça, a composição do tecido e as instruções para lavagem e o tamanho da peça, deverá ser fixada ao centro do degolo na parte traseira sob o colarinho.

**4.4 LOTE 04 – CAMISETAS GOLA PÓLO – EQUIPE TÉCNICA – COR AZUL ROYAL – PANTONE 2147 C**

4.4.1 A camiseta será dividida entre frente, costas e magas curtas, ambas com malha Piquet ou similar, na cor azul Royal, com 60% de poliéster e 40% de algodão, artigo com características leve, confortável e toque macio, deve possuir gola estilo pólo feita em tecido ribana com 45 cm comprimento, que garante a elasticidade e resistência necessária para acompanhar o pescoço, costurado com pesponto feito em máquina com agulha dupla; deverá ser aberta na frente com um alongamento da gola com fechamento realizado por dois botões na cor do tecido, distribuídos em 11 cm contados do final da gola, deve possuir manga curta de aproximadamente 200 mm de comprimento, com acabamento de dois cm no mesmo tecido da gola, ombro com 150 mm de comprimento, tendo como referência o tamanho "M" de 75 cm comprimento, com bainha simples de 25 mm. O comprimento da camiseta deverá atingir acima da região glútea;



**Secretaria Municipal de Administração**

- 4.4.2 Externamente, na altura do peito, deve ser aplicado 01 (um) bolso, de formato retangular, de cantos inferiores chanfrados;
- 4.4.3 Aplicação do Brasão do Município na manga direita (de quem veste), silkada e/ou bordada nas cores originais, com medida total de 85 mm de largura e de 60 mm de altura costurada a uma distância de 60 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada ao meio;
- 4.4.4 Aplicação do Brasão da Guarda Civil Metropolitana – AGCMG, na manga esquerda (de quem veste), silkada e/ou bordada nas cores originais, com medida total de 70 mm de largura e de 85 mm de altura, costurada a uma distância de 60 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada em relação ao meio da manga;
- 4.4.5 Nas costas da camiseta deverá ser silkado “EQUIPE TÉCNICA”, na cor branca, no ângulo de 180° medindo 300 mm, com fonte ARIAL BLACK, tendo as letras 30 mm de altura, a uma distância de 10.cm da gola, silkado “MONITORAMENTO”, fechando o ângulo;
- 4.4.6 Modelo:

**EQUIPE TÉCNICA**  
**MONITORAMENTO**  
**GCM**



Tamanho na tabela abaixo: CAMISETA GOLA POLO

Fardamento	Camiseta Gola Pólo			
Tamanho	M	G	GG	XG
Quantidade	04	08	04	04

4.4.8 **Etiquetas** – a camiseta deve trazer 1 (uma) etiqueta contendo as informações do fabricante da peça, a composição do tecido e as instruções para lavagem e o tamanho da peça, que deverá ser fixada ao centro do degolo na parte traseira sob o colarinho.

**4.5 LOTES 05 E 06 – CALÇA OPERACIONAL – COR AZUL MARINHO – PANTONE 276 XGC**

- 4.5.1. Calça confeccionada sem bainha, devendo ser overlocada em sua extremidade em tecido Techno rip stop ou similar, com 70% poliéster e 30% algodão, em gramatura de 210 g/m², com cós postigo de 45 mm de largura, que abrigará 08 (oito) passadores nos manequins de números até 46, e 10 (dez) nos manequins de 48 a 62, sendo que os cós terão 15 mm de largura por 60 de comprimento, que se distanciam 90 mm da braguilha, sendo distribuída ao longo do restante do cós, tendo internamente três etiquetas de identificação, braguilha com zíper de 150 mm na cor azul marinho e fecho do cós com um gancho metálico de segurança na parte interna do cós;
- 4.5.2 As costuras laterais serão paralelas e separadas 07 (sete) mm uma da outra, a costura do gavião será reforçada de forma que não se rasgue ou descosture com o uso e haverá um arremate na altura do cós;
- 4.5.2 Dois bolsos laterais chapados com prega a aproximadamente 250 mm da parte inferior do cós, medindo 200 mm x 230 mm;

**Secretaria Municipal de Administração**

**4.5.3** As lapelas dos bolsos terão 200 mm x 70 mm e serão duplas, nas extremidades da segunda lapela, dois orifícios de 18 mm abrigará os botões e fará o fechamento da lapela do bolso. Ambas as lapelas serão contornadas por costuras paralelas 08 (oito) mm uma da outra; Na costura que compõem a emenda do cós deverá conter sobre de 05 (cinco) centímetros para um eventual ajuste. Toda costura em linha da mesma cor do tecido;

**4.5.5 Costuras:**

- a) Fixação do cós em máquina de pregar cós;
- b) Fechamento das ilhargas, gancho traseiro e fixação das palas em fechadeira com 02 agulhas paralelas ou interlock, bitola mínima 10 mm, rebatido com ponto corrente de duas agulhas paralelas;
- c) Fechamento do entre pernas em interlock bitola mínima 10 mm;
- d) Máquina reta 02 agulhas paralelas para o pesponto da vista, gancho dianteiro, bolsos e portinholas;
- e) Máquina. Reta 01 agulha para fixação do zíper, botões, bainhas dos bolsos e barra das pernas;
- f) Travêtes nas extremidades dos bolsos, portinholas, final da vista, fixação dos passantes e na junção dos ganchos por sobre a costura de segurança do interlock;
- g) Caseado reto de 18 mm;
- h) Overlock nas partes desfiantes do tecido.

Tabela de Medidas para Peças Prontas

ITENS	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64
Cintura	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64
Comp. s/ barra	100	101	102	103	104	105	106	107	108	108	108	108	108	108	108

Modelo:



**4.5.6** Tamanhos especificados na tabela abaixo: CALÇA

Fardamento	Calça														
Tamanho	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64
Quantidade	10	32	60	150	250	300	250	230	100	40	25	19	20	8	6

**4.5.7** Etiquetas:

- a) Todas as peças devem trazer 03 (três) etiquetas;

Secretaria Municipal de Administração

- b) A primeira, contendo as informações do fabricante da peça, inserida internamente no cós dianteiro esquerdo (de quem veste), entre a borda da vista e a costura do fechamento lateral;
- c) A segunda contendo a composição do tecido e as instruções para lavagem inserida internamente no cós dianteiro esquerdo (de quem veste) sob a primeira etiqueta;
- d) A terceira contendo o tamanho da peça, que será fixada sobre a etiqueta do fabricante.

**4.6 LOTES 07 E 08 – GANDOLA OPERACIONAL – COR AZUL MARINHO – PANTONE 276 XGC**

- 4.6.1 Confeccionada em tecido Techno rip stop ou similar, com 70% poliéster e 30% algodão, em gramatura de 210 g/m<sup>2</sup>, colarinho com gola e pé de gola, gola do tipo colarinho duplo inteiriço, frente aberta com fechamento através de 07 (sete) botões e caseados na mesma cor do tecido em sentido vertical, vista de botões dupla embutida, mangas longas com punhos fechados por botão e caseado da mesma cor do tecido;
- 4.6.2 02 (dois) bolsos superiores chapados quadrados tipo fole com prega fêmea central e portinholas duplas fechadas por 02 (dois) botões e caseado, com 17 cm de altura por 14 cm de largura, portinhola medindo 06 (seis) cm de altura, sendo que na lapela esquerda haverá solução de continuidade em ambas as costuras de 07 (sete) mm de espaço destinado a abrigar caneta;
- 4.6.3 02 (dois) bolsos inferiores chapados quadrados tipo fole, com uma 01 (uma) prega fêmea no centro e portinhola dupla fechada por 02 (dois) botões e caseado, medindo 19 cm de largura e 21 cm de altura, portinhola com 06 (seis) cm de altura;
- 4.6.4 Tiras internas de tecido para passar cadarço de ajuste na altura da cintura, cadarço com 1,90 m de comprimento;
- 4.6.5 Costas sem recortes com pala em tecido duplo medindo 45 cm de largura, partindo da altura do ombro até o final da bainha com 02 (dois) cm, fole de 04 (quatro) cm de cada lado;
- 4.6.6 Platinas nos ombros tipo militares com 17 cm de comprimento com 5,5 (cinco e meio) cm de largura da base e afunilando com 04 (quatro) cm para ponta, com fechamento em botão e caseado;
- 4.6.7 Aplicação do Brasão do Município na manga direita (de quem veste), etiquetada e / ou bordada nas cores originais, com medida total de 85 mm de largura e de 60 mm de altura, costurada a uma distância de 60 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada em relação à platina;
- 4.6.8 Aplicação do Brasão da AGCMG, tipo bolacha, na manga esquerda (de quem veste), etiquetada e/ou bordada nas cores originais, com medida total de 70 mm de largura e de 85 mm de altura, costurada a uma distância de 60 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada em relação à platina;
- 4.6.9 90 centímetros será o comprimento médio da gandola, considerando a variação da numeração, medido da costura da gola até final com bainha feita de 02 (dois) cm;
- 4.6.10 Com 02 (dois) botões reserva;
- 4.6.11 Toda costurada com linha na mesma cor do tecido fio 80 mista.



**4.6.12 Costuras:**



**Secretaria Municipal de Administração**

- a) Em máquina de interlock, bitola mínima 10 mm para união e fechamento das ilhargas, ombros, mangas (fixação e fechamento), palas dianteiras e traseira, recortes, pespontado com máquina de 2 (duas) agulhas paralelas;
- b) Em máquina reta de 01 (uma) agulha, ponto fixo para fixação e pesponto da gola, bolsos, portinholas, punhos, carcela, barra e bainhas;
- c) Caseados retos de 16 mm de comprimento;
- d) Aplicação de overlock nas partes desfiadas do tecido;
- e) Botões da mesma cor do tecido.

**4.6.13 Tabela de Medidas para Peças Prontas**

ITENS	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64
<b>Comprimento c/ barra feita</b>	90	92	94	96	98	100	102	104	106	108	110	110	110	110	110
<b>Manga c/ punho</b>	63	63,5	64	64,5	65	65,5	66	66,5	67	67,5	68	68	68	68	68

**4.6.14 Tamanhos especificados na tabela abaixo: GANDOLA**

Fardamento	Gandola														
	Tamanho	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
<b>Quantidade</b>	10	32	60	150	250	300	250	230	100	40	25	19	20	8	6

**4.6.15 Etiquetas:**

- a) Todas as peças devem trazer 03 (três) etiquetas;
- b) A primeira, contendo as informações do fabricante da peça, deverá ser fixada ao centro do degolo na parte traseira sob o colarinho;
- c) A segunda, contendo a composição do tecido e as instruções para lavagem, deverá ser fixada sob a primeira etiqueta;
- d) A terceira, contendo o tamanho da peça, será fixada sobre a etiqueta do fabricante.

**4.7 LOTES 09 E 10 – COTURNO TÁTICO –** Coturno Tático de alta performance, na cor preta, desenvolvido para atividades policiais, com as seguintes características:

- 4.7.1 Confeccionado em couro bovino hidrofugado liso de primeira qualidade, curtido ao cromo, com espessura entre 1,8 e 2,0 mm, com tratamento especial para obter resistência mínima à passagem da água de 120 minutos, contendo sistema de drenagem do vapor e umidade internos;
- 4.7.2 Formato anatômico, desenvolvido para o padrão biométrico brasileiro;
- 4.7.3 Totalmente acolchoado internamente, incluindo cano, laterais e língua;
- 4.7.4 Cano longo com pelo menos 08 (oito) ilhoses de cada lado de cada pé, preferencialmente 03 (três) de gancho (aberto), com cano na altura mínima de acordo com a tabela abaixo:

Tamanho	34 ao 37	38 e 39	40 e 41	42 ao 44	45 ao 47
<b>Altura do Cabedal (cano)</b>	20,5 cm	21 cm	22 cm	22,5 cm	24 cm



**Secretaria Municipal de Administração**

- 4.7.5 Tecido de alta resistência na região lateral para melhorar a respirabilidade, peso e temperatura interna do calçado;
- 4.7.6 Forração interna em tecido de rápida dispersão da transpiração, completamente respirável e 100% impermeável;
- 4.7.7 Palmilha de montagem com sistema antiperfuração não metálica;
- 4.7.8 Palmilha interna anatômica com alta absorção e dessorção de água, alto poder de absorção de impacto e superior resistência à compressão, sendo também antibactericida;
- 4.7.9 Biqueira antiimpacto;
- 4.7.10 Solado em borracha preta com isolamento térmico, apresentando pelo menos 03 (três) centímetros na região do salto e 02 (dois) centímetros para sola, deve ser antiderrapante e possuir resistência mínima de 300º / minuto;
- 4.7.11 Reforço confortável e resistente na região do calcanhar (Contraforte);
- 4.7.12 A quantidade e numeração devem seguir a tabela abaixo:

Calçado	Coturno													
Tamanho	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47
Quantidade	2	12	26	80	100	220	340	294	240	100	60	12	10	4

4.7.13 Modelo



4.7.14 Embalagens

**a) Embalagem individual:** Caixa de papelão acabamento de primeira qualidade com indicação externa da referência, numeração correspondente ao modelo embalado, nome e logomarca do fabricante e indicação da página (site) do fabricante na internet;

**b) Embalagem coletiva dos calçados:** Caixas de papelão ondulado elaborada com paredes duplas e triplas, contendo fita de fechamento em papel, com armazenamento para 12 unidades de embalagem individuais. Elas deverão apresentar lateralmente uma etiqueta especificando a quantidade de pares por número e a quantidade total dos mesmos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de novembro de 2016.

**Hendy Adriana Barbosa**  
Pregoeira Geral

**Valdi Camarcio Bezerra**  
Secretário



21 - ANEXO II

**MINUTA CONTRATUAL DE GARANTIA**

**CONTRATO N.º...../2016**

**Contrato de prestação de garantia de coturnos, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA - AGCMG e a empresa \_\_\_\_\_, nas cláusulas e condições que se seguem:**

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Agência Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGCMG**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ – Setor \_\_\_\_\_ – Goiânia-GO - CEP. \_\_\_\_\_, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo **Secretário, Sr.** \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado \_\_\_\_\_, com seus atos constitutivos registrados no(a) \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr. \_\_\_\_\_, Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ (qualificação) doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal n.º 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, **o Contrato de prestação de garantia de coturnos, conforme Despacho autorizatório n.º \_\_\_\_\_ de fl.xxxx, Processo n.º 62633999/2015, Pregão Eletrônico n.º 056/2016**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de garantia de coturnos, para atender a Agência Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGCMG, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico n.º 056/2016 e seus Anexos, nas cláusulas e condições que se seguem:**

**1.2 - Os quantitativos previstos nesta Cláusula poderão sofrer alteração até o limite permitido pela legislação específica vigente, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 - A CONTRATADA obriga-se a:**

**2.1.1** Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;

**2.1.2** Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as cláusulas avençadas neste Edital constante do **Pregão Eletrônico n.º 056/2016, Termo de Referência – Anexo I**, solicitação da CONTRATANTE, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;

**2.1.3** Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;

**2.1.4** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**2.1.5** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;



**Secretaria Municipal de Administração**

**2.1.6** Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

**2.1.7** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

**2.1.9** A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos equipamentos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do edital de licitação.

**2.2 - A CONTRATANTE se compromete a:**

**2.2.1** Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços a serem fornecidos;

**2.2.2** Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem fornecidos pela **CONTRATADA**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1- DO PRAZO** - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **12 (doze) meses**, contados da entrega definitiva dos coturnos.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.**

**4.1 - DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente aos produtos fornecidos, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

**4.1.1** - Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento, tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

**4.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao fornecimento dos materiais, por meio de ordem de Pagamento, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação, via Ordem de Pagamento no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta \_\_\_\_\_.

**4.2.1** – Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.

**4.2.2** - Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

**4.2.3** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à **CONTRATADA** em virtude de penalidades ou inadimplência.

**4.3 - ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) *am pro rata die*, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

**4.4 - DO REAJUSTE:** Os preços praticados serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

**4.4.1** - Na prorrogação do prazo, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado tal como: IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, do período.

**4.4.2** - Caso haja uma prorrogação do prazo de entrega e, ultrapassando os 12 (doze) meses, o índice de reajuste já estará previsto no contrato.

**5 - CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da **2016.6301.04.122.0009.2451.33903000** e **2016.6301.04.122.2451.33903000**, Fontes **171** e **100**.



## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA**

**6.1** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

**6.1.1** - A multa a que se alude o item 6.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.

**6.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

**I** – Advertência;

**II** - Multa de **3% (três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;

**III** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**6.2.2** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**6.3** - Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

**6.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da Proposta, não celebrar o contrato;

**6.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada e a peça piloto;

**6.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**6.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**6.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

**6.3.6** - Não mantiver a proposta;

**6.3.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**6.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

**6.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de **3% (três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

**6.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos à CONTRATADA para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1** - A CONTRATADA deverá fornecer os produtos contratados conforme solicitados pela CONTRATANTE, nos termos prescritos no Anexo I, do Edital.

**7.1.1** - A Comissão de Recebimento do Objeto deverá atestar a qualidade do material, mediante recibo (§1º, do art. 73), devendo rejeitar qualquer produto que esteja em desacordo com o especificado no Edital.



**7.3 - A CONTRATADA** deverá fornecer o material de maneira a atender às necessidades da **Agência Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGCMG**

**7.4** - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, bem como quando o convocado assinar o ajuste, mas não iniciar a execução contratual, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

**7.5** - Em conformidade com os artigos 73 e 76, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo circunstanciado, o objeto deste Edital será recebido:

**I - Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**II - Definitivamente**, em até 05 dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos do edital, observado o disposto no art.69 da Lei nº 8.666/93.

**7.5.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais estão em desacordo com a proposta, são de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**7.5.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

**8.1** - A CONTRATADA deverá prestar garantia aos objetos adquiridos, durante o período de vigência do contrato, por intermédio da rede autorizada ou credenciada com o fabricante.

**8.2** - A garantia inclui a prestação de serviços de assistência técnica, substituição ou quaisquer outras medidas necessárias para o perfeito funcionamento dos objetos.

**8.3** - Todo o custo referente à prestação da garantia correrá por conta da CONTRATADA.

## **9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**9.2** - A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**9.3** - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.4** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1** - Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM**



**11.1** - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

**12.1** - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual os termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 056/2016** e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 2.968/08, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **14. CLÁUSULA QUARTA- DO FORO**

**14.1** - Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Pela CONTRATANTE:**

**Pela CONTRATADA:**

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF  
RG

Nome:  
CPF  
RG



**22 - ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

**Ao (a)**

**Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2016.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa....., com sede na .....  
C.N.P.J. n.º ....., através de seu representante legal Sr. (a) .....  
cargo ....., CREDENCIA o (a) Sr. (a) ....., portador (a) do  
R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ....., para representá-la perante a  
PREFEITURA DE GOIANIA, na sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2016, outorgando-lhe plenos poderes para  
formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição  
de recursos, inclusive desistir de recursos já interpostos e praticar todos os atos inerentes ao certame, em todas as fases  
licitatórias.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_ (assinatura)\_\_\_  
**CARGO**  
**R.G. n.º**

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.**



23 - ANEXO IV-A

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº. 10.520 de 17/07/02)

**Ao (a)**

**Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia - GO.**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2016.**

**Prezados Senhores,**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) objeto(s), de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro (a)(a) da SEMAD que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2016, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes <sup>(1)</sup>.

**(<sup>1</sup>) Ressalva declaratória somente para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):  
Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006.**

**Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.**

\_\_\_\_ ( assinatura )\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**





**24 - ANEXO IV-B**

**Declaração de Habilitação**  
**(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)**

**Ao(a)**

**Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 056/2016.**

**Prezados Senhores,**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento dos produtos, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Eletrônico nº /2016, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_.

Declaramos também, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atestamos a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

**Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.**

\_\_\_\_ ( assinatura )\_\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**



**25 - ANEXO V**

**CARTA PROPOSTA**

**Ao (a)**

**Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2016.**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(**nome da empresa**)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(**endereço completo**)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) produto(s)**, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

**(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do ANEXO I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, marca, valores unitários e totais e locais de entrega).**

Item	Unid.	Quant.	Especificação/Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL.....R\$					

\*Preço unitário por item e por extenso

ITEM \_\_\_\_ = R\$

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$**

Declaramos que os produtos são novos e de primeira qualidade.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer o produto no prazo, local, condições e especificações previstas no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

**Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.**

\_\_\_\_ (**assinatura**) \_\_\_\_

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



26 - ANEXO VI

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**Ao(a)**

**Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2016.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_ , sediada \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_ , tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para fornecimento dos produtos objeto deste edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é \_\_\_\_ (indicar a nacionalidade)\_\_\_\_;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

Localidade,     aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**



**27 - ANEXO VII**

**COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.<sup>a</sup> a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Secretaria Municipal de Administração, via e-mail [semad@semad.goiania.go.gov.br](mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br), caso não o tenha retirado nesta Secretaria.

**A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O(A) PREGOEIRO(A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

RECIBO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA DE GOIÂNIA.

**OBJETO:** Aquisição de fardamento operacional para atender à Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGCMG, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_. .